



Modelo 22 - Entrega em 2016

Na sequência da publicação do [Decreto n.º 1823/2016](#), de 5 de fevereiro, procedeu-se à alteração e revisão da declaração periódica de rendimentos **Modelo 22**, considerando também as alterações legislativas ocorridas em 2015.

Em relação ao modelo do ano anterior, foram realizadas várias alterações no modelo e nos vários anexos que o compõem, com a inclusão de novos quadros e campos.

Faz também parte desta versão do modelo **o novo anexo F**, cuja apresentação deve ser efetuada pelos **Organismos de Investimento Coletivo** (OIC). O regime de tributação destes organismos encontra-se estabelecido no artigo 22.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto-Lei n.º 7/2015](#).



O processamento do Modelo 22, para rendimentos de 2015, está disponível para as versões 8.10 e 9.15 do ERP PRIMAVERA, mediante licença mínima CBL.BAS 9.01.

